LEI MUNICIPAL Nº. 2.474, DE 23 DE AGOSTO DE 2.022

"Institui no Município de Rio Grande da Serra, o "Junho Verde", dedicado à ações de conscientização, educação e proteção ao Meio Ambiente".
Autoria: Vereador Roberto Bernardo

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Grande da Serra, o ***"Junho Verde"***, dedicado à ações de conscientização, educação e proteção ao Meio Ambiente, a ser comemorado, anualmente, durante o mês de junho.

Art. 2º. - O Poder Executivo Municipal poderá organizar atividades, projetos e demais eventos envolvendo as Entidades de Classe e de Representação existentes no Município, cujas quais contribuam com a promoção do Meio Ambiente, notadamente nas seguintes datas já consagradas:

I - Dia Nacional da Educação Ambiental: 3 de junho;
II - Dia Mundial do Ambiente, Dia da Ecologia e Dia Nacional da Reciclagem: 5 de junho;
III - Dia Mundial dos Oceanos: 8 de junho;
IV - Dia Mundial de Combate à Desertificação e à Seca: 17 de junho.

Parágrafo único - As atividades de que trata este artigo, envolverão atividades culturais, esportivas, seminários, palestras e cursos sobre o Meio Ambiente.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de agosto de 2.022 – 58º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei: 012.06.2022 = PM
Autógrafo: 035.08.2022 = CM
PA:1.579/2022

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.